

DECRETO Nº 3.616, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga os Decretos nº 3.365, de 02 de junho de 2011 e nº 3.382, de 29 de agosto de 2011, nº 3.383 de 30 de agosto de 2011 e n.º 3.605 de 04 de setembro de 2013, nº 3.432 de 20 de janeiro de 2012 e nº 3.602 de 4 de setembro de 2013, onde foram criados requisitos, procedimentos e classificação para inclusão de famílias beneficiadas no programa habitacional Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Município de Ibitinga lavrou o Termo de Adesão ao Programa minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, em 02 de setembro de 2009 e está tendo continuidade junto a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 0922/2013/SR Bauru/GIDUR/BU de 27 de agosto de 2013, referente aos procedimentos para tratamento e entrega à Caixa Econômica Federal, de demanda das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR;

CONSIDERANDO a atualização de renda do Programa Minha Casa Minha Vida a qual, quando da criação do Programa com promulgação da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, objetivava atender à necessidade de moradia de famílias com renda bruta de até R\$ 1.395,00 e, com a entrada em vigor do Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011 alterou o valor para R\$ 1.600,00;

CONSIDERANDO o que dispõe as leis federais nº 10.188, de 12/02/2001; nº 10.859, de 14/04/2004; nº 11.477, de 29/05/2007; nº 11.977, de 07/07/2009; e nº 12.424, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO, o decreto federal nº 6.962, de 17/09/2009 – revogado pelo decreto de nº 7.499, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO as portarias do Ministério das Cidades de nº 093/2010, de 24/02/2010; de nº 610/2011, de 26/12/2011; de nº 168/2013, de 12/04/2013;

CONSIDERANDO que no Município de Ibitinga/SP estão contratados os empreendimentos Residencial Ibitinga III com 216 (duzentas e dezesseis) unidades habitacionais e Residencial Santo Expedito com 418 (quatrocentas e dezoito)

unidades habitacionais para famílias com renda bruta de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO as inscrições já existentes conforme publicado nos decretos nº 3.365 de 02 de junho de 2011 e nº 3.342 de 20 de janeiro de 2012, das quais 216 aprovadas pela Caixa Econômica Federal devem ser subtraídas dessas inscrições por se tratarem das famílias que já estão em análise de indicação de demanda para o Empreendimento Residencial Ibitinga III;

CONSIDERANDO que após a chamada para o Conjunto Habitacional Residencial Ibitinga III ainda resta mais de 6.000 (seis mil) inscritos e nesse período houve aumento significativo da demanda, estabelecendo assim a necessidade de novas inscrições;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada, justa e democrática de atender aos anseios dos inscritos, estabelece como critério para obtenção à unidade habitacional o sistema de sorteio;

CONSIDERANDO que conforme ofício nº 0922/2013/SR Bauru/GIDUR/BU de 27 de agosto de 2013, que se refere aos procedimentos para tratamento e entrega à Caixa Econômica Federal, de demanda das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, se faz necessário incluir mais 30% (trinta por cento) em forma de lista de espera,

DECRETA:

Art. 1º Para demanda do Empreendimento Residencial Santo Expedito serão adotados somente os critérios nacionais, previsto na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º A atualização do cadastro já existente, assim como as novas inscrições, serão realizadas em local a ser designado por esta administração com auxílio da Secretaria de Habitação e Urbanismo e Secretaria de Desenvolvimento Social através do CRAS que encaminhará à CAIXA, via CadÚnico, solicitação de pesquisa, conforme dispõe a Portaria do Ministério das Cidades, nº 610 de 26 de dezembro de 2011.

Art. 3º Após a conclusão da chamada para atualização cadastral do Empreendimento Residencial Ibitinga III, as fichas restantes do cadastro criados pelos Decretos nº 3.365/2011 e 3.342/2012, assim como as novas inscrições serão utilizadas para o Empreendimento Residencial Santo Expedito, que possui uma demanda de 418 unidades habitacionais, com as seguintes exigências:

- I-** Residir no município a mais de 5 (cinco) anos;
- II-** Ter renda familiar bruta no valor máximo de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- III-** Não possuir imóvel proveniente de qualquer natureza.

Art. 4º. A demanda será organizada em 3 (três) grupos, nominados como Idosos, Portadores de Necessidades Especiais e Geral, da seguinte forma:

I- Será sorteado 3% (três por cento) do total do cadastro aprovado das fichas do grupo de Idoso, totalizando 13 (treze) fichas sorteadas. Os inscritos não contemplados neste grupo concorrerão no grupo geral;

II- Será sorteado 3% (três por cento) do total do cadastro aprovado das fichas do grupo de Portador de Necessidade Especial; totalizando 13 (treze) fichas sorteadas. Os inscritos não contemplados neste grupo concorrerão no grupo geral;

III- Será sorteado 94% (noventa e quatro por cento) do total do cadastro aprovado das fichas do grupo da Geral; totalizando 392 (trezentos e noventa e duas) fichas sorteadas.

§ 1º. Após conclusão do sorteio dos 3 (três) grupos totalizando 418 (quatrocentos e dezoito) fichas, será feito o sorteio de outras 125 (cento e vinte e cinco) fichas a título de cadastro de reserva.

§ 2º. Caso a demanda não seja concluída após análise das fichas pela Caixa Econômica Federal, será feito novo sorteio.

Art. 5º. O período para as atualizações dos cadastros existentes e para as novas inscrições será de **01 a 18 de novembro de 2013**.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 16 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração